

EDITAL PÚBLICO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PEDAGÓGICA AITIARA PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara (doravante Escola Aitiara), de acordo com os Estatutos e a legislação vigente, por meio deste edital vem tornar pública a abertura do Processo de Concessão de Bolsas para o ano de 2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos para ingresso ou permanência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Escola Aitiara, no ano de 2025, atendendo:

- 1.1.1. Aos princípios de inclusão e equidade econômico-social da Escola Aitiara;
- 1.1.2. Ao compromisso antirracista em construção na comunidade escolar;
- 1.1.3. À disponibilidade financeira prevista para este fim no orçamento anual da escola.

1.2. Este edital oferece bolsas de estudo na escola em três linhas:

- 1.2.1. Bolsas com faixas de 50% (cinquenta por cento) a total isenção (100%) das mensalidades escolares, reservadas a estudantes que se enquadram no perfil socioeconômico de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS conforme a Lei Complementar nº 187/2021.
- 1.2.2. Bolsas afirmativas, integrais, com total isenção das mensalidades, reservadas a estudantes declarados/as negros/as, pardo/as, quilombolas e indígenas.
- 1.2.3. Bolsas Institucionais parciais, com faixas de dedução de mensalidade entre 21% (vinte e um por cento) e 49% (quarenta e nove por cento).

1.3. Somente serão analisados os processos cujo Formulário Eletrônico e Termo de Consentimento estejam devidamente preenchidos e a documentação exigida completa e legível, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

1.4. A inadimplência (existência de mensalidades ou acordos em atraso) impossibilita a participação do/a candidato/a no programa de bolsas da Escola Aitiara, sem exceções.

1.5. A inscrição do/a candidato/a para a participação do processo seletivo implica na aceitação das normas deste Edital.

2. DAS LINHAS DE BOLSA

2.1. Bolsas CEBAS:

2.1.1. Aberta aos candidatos (as) estudantes enquanto existirem vagas disponíveis, respeitando-se os ciclos estabelecidos no cronograma.

2.1.2. De acordo com a renda bruta *per capita* mensal comprovada, de até um e meio (1,5) salário mínimo para Bolsa Cebas 100% e de até três (3) salários mínimos para Bolsa Cebas 50% e demais critérios, previstos na Lei Complementar nº 187/2021.

2.2. Bolsas Afirmativas:

2.2.1. Aberta aos candidatos (as) estudantes declarados negros/as, pardos, quilombolas e indígenas, enquanto existirem vagas disponíveis, respeitando-se os ciclos estabelecidos no cronograma.

2.2.2. Serão distribuídas neste edital pelo menos 03 (três) bolsas afirmativas.

2.3. Bolsas Institucionais:

2.3.1. Aberta aos candidatos (as) estudantes enquanto existirem vagas disponíveis, respeitando-se os ciclos estabelecidos no cronograma e havendo saldo orçamentário para tanto.

2.3.2. De acordo com a renda total bruta mensal comprovada de até 10 salários-mínimos vigentes de 2024, além dos demais critérios previstos neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para a inscrição em qualquer linha de bolsa é necessário que o/a responsável financeiro pelo/a candidato/a (requerente) preencha 'on-line' o formulário com todos os dados necessários, constituindo processo familiar único com indicação de cada pretendente à bolsa no mesmo formulário. O formulário estará disponível para preenchimento, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, através do 'link': <https://docs.google.com/forms/d/1Mz3B-CxHXbtI5emnAGrUb8c1ZjnTcnc4IKZJ-EFIXZU/edit>

3.2. As inscrições serão feitas em ciclos delimitados, abrangendo todas as vagas de bolsa disponibilizadas, até que se esgotem. A abertura de cada ciclo está condicionada à existência de vagas de bolsa remanescentes, em cada linha de bolsa, do ciclo anterior. Com seguintes prazos de inscrição:

3.2.1. 1º CICLO - das **12h do dia 31/10/2024** até às **18h do dia 10/12/2024**.

3.2.2. 2º CICLO - das **12h do dia 10/01/2025** até às **18h do dia 24/01/2025**.

3.2.3. 3º CICLO - das **12h do dia 10/02/2025** até às **18h do dia 31/10/2025**.

- 3.3. As etapas de análise, atribuição de bolsas e comunicação dos resultados terão seus prazos especificados em maiores detalhes no item 10 – Cronograma do Edital.
- 3.4. As inscrições deverão ser feitas única e exclusivamente via formulário digital e nos prazos dos Ciclos, com preenchimento e documentos completos. A Comissão de Bolsa poderá solicitar complementação de documentos, se entender necessário, com as devidas orientações às famílias.
- 3.5. Caso entenda necessário, a família poderá obter auxílio junto à Coordenadoria de Relacionamento, pessoalmente ou através do e-mail **relacionamento@aitiara.org.br**, que direcionará agendamento, se o caso, para o Grupo de Apoio do Conselho de Famílias. Este agendamento deve ser feito com bastante antecedência, atentando aos prazos do edital.

4. FORMULÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

- 4.1. Para todas as famílias, os documentos:
 - 4.1.1. Formulário Socioeconômico devidamente preenchido 'on-line' pelo responsável financeiro.
 - 4.1.2. CPF e RG (ou CNH) de cada pessoa que mora na casa do candidato.
 - 4.1.3. Comprovante de estado civil (certidão de casamento com suas averbações ou declaração de união estável, a depender do caso), quando aplicável.
 - 4.1.4. Comprovação de renda de todos os integrantes da família do/a candidato/a em idade laboral; cuja orientação segue no ANEXO I deste edital.
 - 4.1.5. Comprovante de endereço e, se o caso, declaração de situação de residência (ANEXO III)
 - 4.1.6. Declarações de condições particulares e para desempate (autodeclaração para heteroidentificação, documentos relativos ao estado de saúde, etc.), quando aplicável, conforme item 6.
- 4.2. Os documentos comprobatórios solicitados deverão atender aos seguintes requisitos:
 - 4.2.1. Respeitar integralmente os critérios estabelecidos neste edital.
 - 4.2.2. Serem legíveis, claros e sem rasuras.
 - 4.2.3. Respeitar a descrição e a real situação atual da unidade familiar aplicável a todos e a cada componente dela.
- 4.3. O(a) requerente possui garantia de sigilo e confidencialidade em relação às informações e à documentação apresentadas à Comissão de Bolsas de Estudos, bem como consente para os devidos fins o tratamento dos dados fornecidos.
- 4.4. A documentação dos candidatos ficará arquivada nos meios digitais da Comissão de Bolsas e protegidos pela LGPD, mesmo que não haja concessão da Bolsa de Estudos, para fins de auditoria e prestação de contas.
- 4.5. Prestação de informações falsas acarretará o indeferimento ou o cancelamento da bolsa inicialmente concedida, além do encaminhamento para outras sanções legalmente

cabíveis.

5. HABILITAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

5.1. Recebida a documentação, a Comissão de Bolsas da Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara - composta conforme regimento interno, passará à organização e análise dos dados.

5.2. Em face do caráter privado e confidencial das informações sociais e financeiras referentes ao processo de concessão de bolsas de estudo, o processo de análise e tratamento dos dados será discreto e sigiloso, ficando vedado, individual ou coletivamente, a emissão de parecer ou divulgação de qualquer informação referente aos processos individuais tratados dentro da Comissão a terceiros (Por ex.: professores, familiares, amigos, tutores escolares, comissões, dentre outros), excetuando órgãos públicos fiscalizadores, caso necessário. Também, pelas mesmas razões, a interlocução entre a família e a Comissão se dá exclusivamente por intermédio de e-mail.

6. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. Os critérios de seleção são baseados na renda familiar *per capita* mensal ou bruta (conforme o caso), no perfil socioeconômico, histórico de concessão (se houver), bem como na declaração de raça/cor/etnia para a linha de bolsas afirmativas.

6.1.1. A análise e definição da renda familiar *per capita* mensal é realizada com base nos parâmetros descritos na Lei Complementar nº 187/2021 (casos que se enquadrem no CEBAS), na Portaria nº 15/2017 do MEC e nos ANEXOS do presente edital.

6.2. Sempre que necessário a Comissão de Bolsas, poderá solicitar apoio de profissional habilitado para isso.

6.3. A análise de raça/cor é realizada com base na autodeclaração das famílias, que será também avaliada por um processo de heteroidentificação a fim de melhor efetivar a política afirmativa.

6.3.1. O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, a ser realizado pelo Grupo Diversidade através de verificação de fotografia a ser remetida a local específico no formulário socioeconômico.

6.3.2. A comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de solicitar novas fotos.

6.4. A aferição da etnia (indígena ou quilombola) é feita apenas mediante a apresentação da documentação indicada no Anexo II.

6.5. Verificando-se mais candidatos/as do que os recursos reservados para cada linha de bolsa ou faixa de dedução, serão utilizados os critérios de desempate descritos em 6.6.

6.6. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que se obtenha mais pontos na somatória dos critérios abaixo:

	CRITÉRIO	PONTOS
a	Estudante negro ou indígena	10
b	Família com membros que possuam doenças incapacitantes ou deficientes nos termos da lei	10
c	Família que participa de Programa de Assistência Social – Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada	5
d	Família monoparental feminina	10
e	Família monoparental masculina	5
f	Família que tem idoso sendo este o único provedor e com renda bruta de até um salário mínimo e meio	5
g	Família residente em casa alugada	8
h	Provedor (a) da casa desempregado	7
	Máximo de Pontos	60

OBS: a prova de enquadramento aos itens acima referente à renda e condições de residência, será obtida através da documentação indicada nos Anexos, bem como nas hipóteses de necessária prova para adequação aos itens 'negro, pardo ou indígena'. Família com membros que possuam doenças incapacitantes ou deficientes nos termos da lei, Família que participa de Programa de Assistência Social – Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, Escolaridade dos pais ou responsáveis for ensino fundamental incompleto, conforme Anexo II.

6.7. Dada a somatória, estabelece-se, então, a atribuição das bolsas, bem como os indeferimentos.

6.8. A divulgação do resultado do processo de concessão de Bolsas de Estudos, com deferimento ou não, será comunicada individual e exclusivamente por mensagem de e-mail direcionada ao responsável financeiro do candidato (em hipótese alguma poderá ser utilizado e-mails de terceiros), em até 72 horas do fim de cada ciclo, pela Comissão de Bolsas, conforme cronograma (com exceção do último ciclo).

6.9. O responsável deverá ficar atento à sua caixa de correspondência vinculada ao endereço informado no formulário socioeconômico.

7. VALIDADE DO BENEFÍCIO

7.1. A Bolsa de Estudos terá validade, exclusivamente, para o ano letivo de 2025, não existindo, em nenhuma hipótese, renovação automática do benefício para os anos

subsequentes.

7.2. Ao longo do ano de 2025, a Bolsa de Estudos poderá ser cancelada ou reduzida, considerando o estabelecido no item 9 deste edital.

7.3. O direito de usufruir a Bolsa de Estudos será adquirido, em qualquer caso, somente após a assinatura do termo de concessão e do contrato de prestação de serviço educacional, que confirmará o percentual de dedução do valor da anuidade concedido.

7.3.1. A concessão da bolsa não confere efeito retroativo (não atinge mensalidades passadas e vencidas) em hipótese alguma.

7.3.2. É **essencial que o termo de concessão da bolsa seja assinado (via Sisalu)**, evitando prejuízos junto ao processo de matrícula à Escola e a perda de seus benefícios.

8. DOS MOTIVOS PARA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDOS

8.1. São motivos de exclusão sumária no processo de seleção de bolsa:

8.1.1. Verificação de inadimplência (reiterada ou não, ao todo ou em parte);

8.1.2. Indisponibilidade de vaga na turma pretendida ou restrição outra à matrícula.

8.1.3. Não atendimento a qualquer item presente neste edital, especialmente aqueles presentes nos itens 3 e 4.

9. DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO OU REDUÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1. Depois de concedida, a Bolsa de Estudos poderá ser cancelada ou reduzida a qualquer momento caso comprovado o descumprimento de quaisquer exigências previstas neste edital, especialmente nos seguintes casos:

9.1.1. For verificado, a qualquer tempo, que a família usou de má-fé ou de falsidade nas informações prestadas, ou também se restar evidenciado, objetivamente, por seus bens e recursos, em momento posterior, situação socioeconômica familiar contrária à situação demonstrada quando de sua solicitação de bolsa;

9.1.2. Verificação de alteração para melhor situação socioeconômica da família;

9.1.3. Deixar de assinar o Termo de Concessão e/ou o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do edital e/ou adendo(s);

9.1.4. Inadimplência das mensalidades, por 03 meses (consecutivos ou não, ao todo ou em parte);

9.1.5. Descumprimento do Regimento Escolar da Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara;

9.1.6. Transferência ou desistência do bolsista.

9.2. Cabe à Comissão de Bolsas a análise dos casos acima apontados, sempre com apoio da Administração, Financeiro e da Diretoria da APA.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1. As etapas de inscrição, habilitação, análise, atribuição de bolsas e comunicação dos resultados estão previstas no cronograma apresentado no item 10.2.

10.2. Cronograma:

31/10/2024	Publicação do Edital
31/10/2024 à 10/12/2024 (das 12hs às 18 hs)	Período para preenchimento e envio do formulário referente ao 1º Ciclo
de 11/12 até 13/12/2024	Retorno às famílias sobre a concessão ou não das bolsas via e-mail de resposta individualizado
10/01/2025 a 24/01/2025 (das 12hs às 18 hs)	Período para preenchimento e envio do formulário referente ao 2º Ciclo
de 25 a 27/01/2025	Retorno às famílias sobre a concessão ou não das bolsas via e-mail de resposta individualizado
10/02/2025 a 31/10/2025 (das 12hs às 18 hs)	Período para preenchimento e envio do formulário referente ao 3º Ciclo.
até 10 dias úteis após o envio do formulário	Retorno às famílias sobre a concessão ou não das bolsas, via e-mail de resposta individualizado

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As situações não previstas neste edital, desde que dentro dos prazos estabelecidos dos Ciclos, serão tratadas pela Comissão de Bolsas consultando a Diretoria da APA.

11.2. Havendo dúvidas sobre o processo de bolsa de estudos, os interessados poderão solicitar o agendamento de atendimento junto à Coordenadoria de Relacionamentos, pessoalmente ou através do e-mail relacionamento@aitiara.org.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu/SP, 31 de outubro de 2024.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – [DOCUMENTAÇÃO GERAL REQUERIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS](#)

ANEXO II – [DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS AFIRMATIVAS E DESEMPATES](#)

ANEXO III – [DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA](#)

ANEXO IV – [DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E/OU ALIMENTOS](#)

ANEXO V – [DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO](#)

ANEXO VI – [DECLARAÇÃO DE DESPESAS](#)

ANEXO VII - [METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DE RENDA E DEFINIÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENSAL](#)

[TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS/SENSÍVEIS](#)